



Processo n. 121.593/07

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.
2008/070.0**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo n. 121.593/07 e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 7, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Autorização de Uso, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 05.756.246/0001-01, neste ato representando por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva - SPOA, o Senhor JOSÉ MAURÍCIO SALGADO, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Autorização tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da Câmara dos Deputados, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

ITEM 2 – DA ÁREA

O espaço físico utilizado pela MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME ocupará uma área total de aproximadamente 2,39m² (dois vírgula trinta e nove metros quadrados), localizada no térreo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único – Qualquer alteração relativa aos quantitativos de área implicará revisão dos valores devidos a título de ressarcimento, não havendo necessidade, no entanto, de formalização de aditivo ao presente Termo de Autorização.

ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO

A presente autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.



Parágrafo Primeiro – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

É vedado ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME autorizar terceiros a utilizar bens da Câmara dos Deputados, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Autorização, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 02 de maio de 2008.

Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pelo MDS

José Maurício Salgado
SPOA
CPF n. 014.577.306-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____